



Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI N° 040/2002



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DOAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL AO GRUPO REDE/CEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALOIR JOSÉ LUKE**, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a doar ao Grupo REDE/CEMAT a rede de distribuição de energia elétrica contendo 9.600 (nove mil e seiscentos) metros, que será utilizada para atender, através de energia elétrica, os moradores rurais da localidade, com o Programa Luz no Campo.

**ART. 2º** - A referida rede de distribuição de energia elétrica está localizada na Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Município de Nova Guarita – MT, com as seguintes características técnicas principais.

Bitola de cabo: 2 AWG;  
Tipo de Postes: Concreto seção duplo "T";  
Tensão de Isolação: 34,5 KV;  
Tensão de Operação: 19,92 KV;  
Número de Fases: Monofásica;  
Comprimento: 9.600 m (nove mil e seiscentos metros).

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

Registre-se.

Publique-se.

**CUMPRE-SE**

  
**Aloir José Luke**  
Prefeito